



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 842/96

DE: 15.03.96.

"Autoriza o Município de Pontalina, firmar convênio com a Superintendência de transportes e Terminais de Goiás-SUTEG, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, APROVOU E EU, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei autorizado ao Município de Pontalina, Estado de Goiás, firmar convênio com a superintendência de Transportes e Terminais de Goiás-SUTEG, para administrar, explorar o Terminal Rodoviário de passageiros da cidade de Pontalina-Go., pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Único - As normas do convênio de que trata este artigo são de conformidade à convenção padronizada da SUTEG.

Art. 2º - Firmado o referido convênio, poderá o Município dar em administração, exploração em forma de comodato, pelo mesmo prazo e condições do convênio à terceiros, desde que, pessoa jurídica, obedecendo as normas contidas na Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1.993.

Parágrafo Único - Poderá ainda, o Município louvar-se do direito de licitar no todo ou em parte a exploração, administração e locação do Terminal Rodoviário, desde que satisfaça as exigências legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 1.996.

Edson Gonçalves de N.

Prefeito

RECEBEMOS

15/03/96

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafo de Lei devidamente aprovada e remetida para sanção, levando o nº 842/96, ficando, destarte, sancionada tornando-a de ora em diante Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 15/03/96

Município de Pontalina